

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/07-03

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data da sessão pública na internet: 19.04.2007

Horário da sessão pública na internet: 09:30 h (horário de Brasília)

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, através da Superintendência Regional no Estado do Ceará, situada à BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, fax (85) 32952703, fone 3295-1975, doravante denominado DNIT, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 392 de 14 de abril de 2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seu Termo de Referência, Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 50603.000032/2007-79.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com utilização de cartões magnéticos, para frota de veículos de serviço da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, visando atender as suas necessidades, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO-IV – Modelo de Declaração de Fatos supervenientes;

ANEXO-V – Modelo de Declaração (Inciso XXXIII, art. 7º, CF/1998 (Lei nº 9.854/99)

ANEXO VI - Modelo de apresentação de Proposta

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;

3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001; As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do DNIT a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão pública na internet, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço veronica.alencar@dnit.gov.br.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com a descrição do objeto e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública na internet, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada de imediato, até o máximo de (01) uma hora, através do fax (0xx85) 32952703, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com

os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. As propostas de Preços:

6.5.1.1. deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. deverão ser apresentadas com até duas casas decimais após a vírgula e conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.5.1.3. O licitante poderá cobrar taxa de administração igual a zero.

6.5.1.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5450/2005.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.9. A pregoeira anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO** com base na menor taxa de administração, o julgamento far-se-á em conformidade com o Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e Art 4º, inciso X da Lei 10.520/02.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação do(s) licitante(s) vencedor (es) será verificada “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.1 - Para habilitação no presente certame as empresas interessadas deverão, além da situação regular no SICAF, prevista acima, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 - 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.1.2 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo), (Modelo em Anexo);

10.1.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (Modelo em Anexo);

10.1.4 - Dada às peculiaridades do objeto do certame, Declaração de que possui domicílio comercial na cidade de Fortaleza/CE.

10.1.5 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF).

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.2.1 - em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 - A Documentação habilitatória exigida deverá ser enviada através do fax (0xx85) 32952703, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Cadastro e Licitações, localizada na BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

12.3. Quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, o DNIT poderá convocar outro licitante, na ordem de classificação, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do DNIT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que comunicada oficialmente;

13.1.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

13.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3-Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

13.3.1- pelo fornecimento do serviço desconforme com o especificado e aceito;

13.3.2- pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo DNIT;

13.3.3- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DNIT, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido nos subitens 12.2 e 12.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 13 deste Edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2006, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.0750.2000.0001, Fonte 0111000000, Natureza de despesa nº 33.90.39 (Serv. de Terceiros) e 33.90.30 (Material de Consumo).

15 - DA GARANTIA

Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração do DNIT, no momento da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 15.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 15.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do DNIT.
- 15.2 - seguro-garantia;
- 15.3 - fiança bancária.

I – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 1% (um por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais repactuação se houver).

II – A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

III– No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

IV– No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

V – No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

VI – A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias consecutivos após o termino do contrato.

VII– O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao DNIT:

- 17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 17.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Anexo I do Edital;
- 17.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Caberá à **licitante vencedora** o cumprimento das obrigações descritas no **ANEXO I** deste edital e ainda,

18.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **DNIT**;

18.3 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

18.4 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento de combustíveis, e/ou prestação dos serviços;

18.5 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

18.6 A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **DNIT**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **DNIT**.

18.7 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

19- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo **Superintendente Regional no Estado do Ceará/DNIT**, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

19.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao **Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20 - DA ATESTAÇÃO

Ao servidor designado pelo **Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará** caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

21 - DO PAGAMENTO

A **licitante vencedora** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de serviços, para liquidação e pagamento da despesa pela **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, em Fortaleza, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, subsequente ao mês da prestação dos serviços.

21.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida e entregue pela **licitante vencedora/contratada** na Unidade fiscalizadora, designada pelo **Superintendente Regional do DNIT no Estado do Ceará**, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

21.2 – A **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

21.3 - A **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

21.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

21.5- O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

21.5.1-- a nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação dos serviços somente será paga pela **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará** após a comprovação, por parte da **licitante vencedora**, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

21.5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.5.3 - A compensação financeira prevista nesta **Condição** será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

22 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração do **DNIT**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

23 - DO REAJUSTE DO CONTRATO

O valor da Taxa de Administração proposta será fixa e irremovível. O valor dos combustíveis será o correspondente aos **preços à vista**, praticados pela rede de postos varejistas conveniados com a licitante vencedora.

24 - DA RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

24.2 A rescisão do contrato poderá ser:

24.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **DNIT**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

24.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração do **DNIT**; ou

24.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26 - DO PREGÃO

26.1 A critério da Administração do **DNIT**, este Pregão poderá:

26.1.1 ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

26.1.2 ser revogado, a juízo da Administração do **DNIT**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

26.1.3 ter sua data da sessão pública na internet transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **DNIT**.

26.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

26.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

26.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

26.2.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com utilização de cartões magnéticos, para frota de veículos de serviço da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à **licitante vencedora** o cumprimento das obrigações descritas neste Edital, e ainda,

2.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **DNIT**;

2.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

2.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento de combustíveis, e/ou prestação dos serviços;

2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

2.6. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **DNIT**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **DNIT**.

2.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

2.8. Fornecer os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, acompanhados das respectivas senhas de utilização, possuindo cada um deles, inicialmente, crédito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo a entrega ser efetuada na Área de Administração e Finanças, na Sede da Contratante, BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE;

2.9. Os dados cadastrais dos veículos e dos motoristas, para constar nos cartões, serão fornecidos pela Contratante;

2.10. Credenciar junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará um representante domiciliado em Fortaleza para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

2.11. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todos os municípios discriminados neste Termo de Referência;

2.12. Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela contratante;

2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia

anuência da CONTRATANTE.

2.14. Disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;

2.15. Efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que esta estabelecer;

2.16. Lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;

2.17. Deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação de aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;

2.18. Disponibilizar relatório semanal das operações realizadas no período, discriminando data e hora da operação, placa do veículo, identificação do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem do veículo abastecido e o saldo de cada cartão;

2.19. Bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;

2.20. Disponibilizar postos conveniados, nos municípios de: Boa Viagem, Icó, Russas, Sobral e Fortaleza. Considerar como rota de deslocamento todo o estado do Ceará;

2.21. Disponibilizar, no mínimo, **05 (cinco)** postos credenciados no município de Fortaleza; sendo que pelo menos um dos postos deverá estar a uma distância de no máximo 06 km (seis quilômetros) da sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará.

2.22. Fornecer à CONTRATANTE cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;

2.23. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como **limite o preço praticado à vista**;

2.24. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (UM) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, que ficará sob a guarda do Responsável pela Área de Administração e Finanças.

2.25. A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, previamente cadastrados.

2.26. A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, atendendo as necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

2.27. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

3. OPERACIONALIZAÇÃO:

3.1. A CONTRATADA deverá emitir **cartão eletrônico com senha de segurança**, que atenda as exigências deste Termo de Referência.

3.1.1. O prazo de entrega dos cartões magnéticos não deverá exceder a 08 dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos.

3.1.2. A CONTRATANTE solicitará a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários.

3.1.3.A CONTRATANTE irá especificar, quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas.

3.1.4.Ficará a cargo do DNIT, a fixação do valor disponibilizado para consumo em cada um dos cartões eletrônicos.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação de postos credenciados na capital e interior do estado do Ceará.

3.2.1. A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível tipo **venda à vista**.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de abastecimento que indique nome e endereço do posto de abastecimento, data / hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros e valor em moeda nacional do abastecimento.

3.3.1.A operação de abastecimento com o uso do cartão combustível, deverá ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, após validação do cadastramento do veículo autorizado pela CONTRATANTE.

3.4. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao DNIT as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

3.5.O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela CONTRATADA, deverá possibilitar ao CONTRATANTE o acesso, via **Web**, para consulta e emissão dos relatórios.

3.6.Havendo substituição ou retirada de veículos da relação inicial, O DNIT comunicará à Contratada, no prazo máximo de 10(dez) dias para as devidas alterações no cadastramento dos veículos.

4 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **DNIT**:

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Anexo I do Edital;

5.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. PENALIDADES

Conforme previstas no Edital.

11. VALOR DOS SERVIÇOS

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 67.808,00**

11.2. O valor estimado da Taxa de Administração: **até o limite máximo de 4,0%**

11.3. O valor indicado acima corresponde a média dos praticados no mercado, levando-se em consideração a média de consumo de combustível da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, com o objetivo de estimar-se o valor do objeto da presente contratação, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste Edital.

11. DA PROPOSTA:

11.1. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de **menor preço global (o qual será composto pelo valor global orçado de consumo acrescido do valor da taxa de administração)**, que só será considerado até dois dígitos após a vírgula.

11.2. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM 1 - Gasolina	R\$ 42.400,00
ITEM 2 - Óleo Diesel	R\$ 22.800,00
VALOR CONSUMO ANUAL (item 1 + item 2).....	R\$ 65.200,00
ITEM 3 –TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADO EM 4,0%	R\$ 2.608,00
VALOR GLOBAL (consumo anual acrescido do valor do taxa).....	R\$ 67.808,00

OBS:

A disputa do Pregão se dará sobre o ITEM 3 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

É necessário cotar os valores (estimativos) de consumo de combustível, tendo em vista que os mesmos estão previstos para serem consumidos e pagos pela administração em despesas diversas.

Todas as licitantes apresentarão para o item 1 o valor de R\$ 42.400,00 e para o item 2 o valor de R\$ 22.800,00, a variação de valor se dará no item 3. Na medida que diminuir o valor do item 3, diminuirá o valor global.

Vencerá o Pregão a licitante que apresentar o menor valor de taxa de administração, pois esse será acrescido ao valor estimado para combustível (R\$ 65.200,00), compondo o Valor Global.

APROVO (Conforme Art. 9º, II, do Decreto n º 5.450/05).

Engº Armando Fontenelle de Albuquerque
Superintendência Regional no Estado do Ceará

ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

16.000 LITROS DE GASOLINA

12.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL

VALOR MÉDIO DE CONSUMO ESTIMADO: R\$ **65.200,00**

VALOR MÉDIO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADO (4%): R\$ **2.608,00**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ **67.808,00**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2007-DNIT

Que entre si celebram, de um lado, o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e, do outro, a empresa _____, **para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com utilização de cartões magnéticos, para frota de veículos de serviço da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará.**

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, com sede no Bloco "A", ENTE AUTÁRQUICO FEDERAL VINCULADO AO Ministério dos Transportes, com sede em Brasília-DF, setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Bloco "A", por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____ doravante simplesmente denominado DNIT ou Contratante, representado pelo seu Superintendente, _____, e, do outro, a firma _____, com sede _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____ - _____, neste ato representada pelo seu Senhor, portador da CI nº, expedida pela SSP/....., e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das disposições ínsitas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, com as alterações previstas na Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, observado o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Lei nº 10520, de 17.07.2002, especialmente ao Decreto nº 5450/2005, de 31.05.2005, e o que consta do Processo nº _____, celebram o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do Coordenador Geral da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, exarado no Processo Administrativo nº

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de nos termos e condições do EDITAL nº cujo resultado foi homologado em data de, conforme despacho do Superintendente Regional no Estado do Ceará/DNIT, constante do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e

disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos dos serviços, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

2.1. Caberá à **licitante vencedora** o cumprimento das obrigações descritas neste Edital e seus Anexos, e ainda,

2.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **DNIT**;

2.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

2.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento de combustíveis, e/ou prestação dos serviços;

2.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

2.6. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **DNIT**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **DNIT**.

2.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

2.8. Fornecer os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, acompanhados das respectivas senhas de utilização, possuindo cada um deles, inicialmente, crédito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo a entrega ser efetuada na Área de Administração e Finanças, na Sede da Contratante, BR-116, km 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE;

2.9. Os dados cadastrais dos veículos e dos motoristas, para constar nos cartões, serão fornecidos pela Contratante;

2.10. Credenciar junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará um representante domiciliado em Fortaleza para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

2.11. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todos os municípios discriminados neste Termo de Referência;

2.12. Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela contratante;

- 2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 2.14. Disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;
- 2.15. Efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que esta estabelecer;
- 2.16. Lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;
- 2.17. Deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação de aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;
- 2.18. Disponibilizar relatório semanal das operações realizadas no período, discriminando data e hora da operação, placa do veículo, identificação do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem do veículo abastecido e o saldo de cada cartão;
- 2.19. Bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;
- 2.20. Disponibilizar postos conveniados, nos municípios de: Boa Viagem, Icó, Russas, Sobral e Fortaleza. Considerar como rota de deslocamento todo o estado do Ceará;
- 2.21. Disponibilizar, no mínimo, **05 (cinco)** postos credenciados no município de Fortaleza; sendo que pelo menos um dos postos deverá estar a uma distância de no máximo 06 km (seis quilômetros) da sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará;
- 2.22. Fornecer à CONTRATANTE cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;
- 2.23. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como **limite o preço praticado à vista**;
- 2.24. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (UM) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, que ficará sob a guarda do Responsável pela Área de Administração e Finanças.
- 2.25. A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará,, previamente cadastrados.
- 2.26. A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, atendendo as necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.
- 2.27. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DNIT

Cabem ao DNIT as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste contrato:

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) **licitante(s) vencedora(s)**;

3.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

3.4. Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

3.5. Receber provisoriamente os cartões magnéticos e, caso estejam de acordo com o objeto deste contrato, recebê-los definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório;

3.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e dos motoristas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá disponibilizar a prestação dos serviços no prazo máximo de 08 dias úteis da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético fornecido, acrescido do percentual relativo à taxa de administração de ____% (____), mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, subsequentes ao mês da prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo, devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ (.....), considerando a taxa de administração de ____ % (.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses consecutivos é R\$ (.....), considerando a taxa de administração de ____ % (.....).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço fixado nesta cláusula abrange todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO QUARTO - A **licitante vencedora** deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura de serviços, em 02 (duas) vias, acompanhada da documentação comprobatória do fornecimento no período, para liquidação e pagamento da despesa pelo DNIT, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

O DNIT reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O DNIT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela(s) **licitante(s) vencedora(s)**, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à(s) **licitante(s) vencedora(s)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

Para efeito de cada pagamento mensal será consultada a validade das certidões e a regularidade do cadastro SICAF da Contratada;

O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a(s) **licitante(s) vencedora(s)** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo DNIT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta **Condição** será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

A nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação dos serviços somente será paga pela Administração do DNIT após a comprovação, por parte da(s) **licitante(s) vencedora(s)**, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor da Taxa de Administração proposta será fixa e irrevogável. O valor dos combustíveis será o correspondente aos **preços à vista**, praticados pela rede de postos varejistas conveniados com a licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalhoe Natureza de Despesa....., para Serviços de Terceiros, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº, de,.....de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado pelo Superintendente Regional no Estado do Ceará/DNIT promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo gestor deste contrato, visando estabelecer atendimento personalizado ao DNIT durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA poderá ser aplicada as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87 Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá ser aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que comunicada oficialmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DNIT ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do DNIT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o DNIT; ou

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$(.....), conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 1% (um por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - – A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias consecutivos após o termino do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os onstantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ/DNIT

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do **Pregão Eletrônico nº _____**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura do Responsável (carimbo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, art. 7º, CF/1998 (Lei nº 9.854/99), edital **Pregão n.º _____**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura do Responsável (carimbo)

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão propõe à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

- a) **Taxa de administração aplicado sobre o valor global orçado de consumo é de:** (_____) %;
- b) **Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____), considerando o valor em reais da taxa de administração de R\$ _____ (_____).**
- b) **A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;**
- c) **Declaramos** que, se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- d) **Declaramos** que na **taxa de administração** desta proposta estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

OBS: O valor global proposto resulta do valor global orçado de consumo acrescido do valor da taxa de administração.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital contém 27 (vinte e seis) páginas, devidamente numeradas.

Fortaleza/CE, 27 de março de 2007

Engº Armando Fontenelle de Albuquerque
Superintendente Regional no Estado do Ceará/DNIT